



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Profa. Maria Coeli Franco, 13 – Centro, São Gotardo, MG.

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Tel: (34) 3671-7103.

LEI Nº 2.158, DE 03 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE A **HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO** ENTRE OS **MUNICÍPIOS DE SÃO GOTARDO (MG)** E **RIO PARANAÍBA (MG)**, PARA **AÇÕES** CONJUNTAS NO DISTRITO **GUARDA DOS FERREIROS**.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o TERMO DE COOPERAÇÃO entre os MUNICÍPIOS de SÃO GOTARDO (MG) e RIO PARANAÍBA (MG), celebrado na data de 16 de fevereiro de 2016, documento integrante desta Lei.

Art. 2º O TERMO DE COOPERAÇÃO ora HOMOLOGADO tem por OBJETO “a *cooperação mútua entre os Municípios de São Gotardo e de Rio Paranaíba, no atendimento à população do Distrito de Guarda dos Ferreiros quanto às ações de saúde, educação, serviços urbanos, assistência social e meio ambiente*”.

Art. 3º Esta Lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação, para surtir os seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 03 de maio de 2016.

SEIJI EDUARDO SEKITA
PREFEITO MUNICIPAL